



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 / Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

GABINETE DA PREFEITA

LEI nº. 2846/2021

EMENTA: Dispõe sobre autorização legislativa, para que o Poder Executivo do Município de Jaguariaíva conceda Auxílio Refeição aos servidores efetivos.

AUTORIA: Poder Executivo Municipal.

A Câmara Municipal de Jaguariaíva Aprovou e eu, Prefeita Municipal, na forma do disposto no artigo 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2002 e Lei Federal nº 4.320/64, **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo do Município de Jaguariaíva e suas Autarquias, autorizados a conceder Auxílio Refeição no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) mensais, válido para o período de 01º de março de 2021 a 28 de fevereiro de 2022.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de recursos orçamentários próprios de cada ente, suplementados se necessários.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a data de 01º de março de 2021.

Paço Municipal, 05 de abril de 2021.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal